



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1310.01/2021-DL**

A Agente de Contratações, por solicitação da Sra. Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **SELECT SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.231.979/0001-37, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO MECÂNICO AUTOMOTIVO, COM PEÇAS INCLUSAS, NOS VEÍCULOS DA FROTA PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI.**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratamos presentes autos de procedimento que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO MECÂNICO AUTOMOTIVO, COM PEÇAS INCLUSAS, NOS VEÍCULOS DA FROTA PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI.** Para contratação da empresa **SELECT SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.231.979/0001-37, com base no **TERMO DE REFERÊNCIA** e estimativa de preços.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que rege a matéria é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra.

Entretanto, algumas contratações possuem peculiaridades específicas tornando impossíveis, inviáveis e/ou dispensadas as licitações nos trâmites usuais, de acordo com a legislação vigente.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de processo administrativo realizado sob a égide do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto, tendo a empresa **SELECT SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, apresentado os menores preços comparando-os com os praticados no amplo mercado, conforme coletas de preços apuradas, anexo ao despacho de informação da Autorização do Secretário Ordenador de Despesas.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV - DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido a natureza do objeto do procedimento.

O MENOR VALOR somado ofertado a esta Secretaria foi de **R\$ 19.233,90 (dezenove mil, duzentos e e trinta e três reais e noventa centavos)** para a contratação dos serviços que se pretende, pelo Setor de Compras e Serviços.

Comparando as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra



geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, para cada item, no caso obtidas por meio de proposta e outras contratações realizadas pela Administração pública.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Como pode ser visto acima, o caso é de dispensa de licitação, então devendo ser procedida a pesquisa de preços com no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviços, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, após a cotação comparativa com preços contratados pela Administração Pública de outros Entes, bem como junto a fornecedor que já presta serviços ao Município. Onde foi verificado o menor preço, adjudica-se o contrato àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, de acordo com o que rege os arts. 62 a 70 Lei Federal nº 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos já mencionada.

VI - DO CONTRATO - MINUTA

Visando instruir o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, este Agente de Contratação junta aos autos a Minuta de Contrato, com base no que foi definido no Termo de Referência/Projeto Básico em anexo.

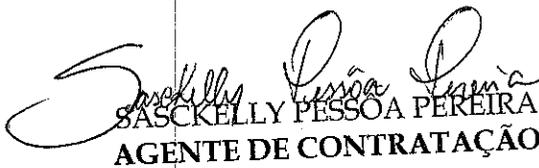
X - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Considerando todos esses fatores, e o claro benefício do Município com a contratação da empresa, opinamos pela contratação direta da **SELECT SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a realização dos serviços, conforme especificado na proposta de trabalho apresentada.

Em conclusão, resolve o agente de contratação, que a empresa atende as necessidades do Município e que a proposta de preços é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisas de preços apresentadas. Por tanto opinamos pela contratação direta, tendo em vista se adequar a hipótese de dispensa de licitação.

Pacoti, 13 de outubro de 2021.


SÁSCKELLY PESSOA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PACOTI ATRAVÉS ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PACOTI - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72, com sede Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Pacoti, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Ordenadora de despesas da **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA**, Sr.^a **RAMON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na Rua _____, _____ neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei das Licitações Públicas, devidamente ratificado pelo Gestor da pasta, nos termos do art. 72 e art. 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO MECÂNICO AUTOMOTIVO, COM PEÇAS INCLUSAS, NOS VEÍCULOS DA FROTA PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

3.2. Por ocasião do faturamento a empresa Contratada deverá ao emitir notas fiscais individualizadas, ou seja, uma para peças (consumo) e outra para serviços, de acordo com a anexo deste contrato.

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período **até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os serviços pela Secretaria de _____, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do **recebimento definitivo do objeto.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
5.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n°:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA		

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- Não serão permitidos acréscimos no quantitativo ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados de forma imediata após a emissão o recebimento da Ordem de fornecimento exarada pela autoridade competente.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de justificativa, que será analisada pela CONTRATANTE.

8.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do contrato e das demais cominações legais;

10.2. Executar o serviço através de mecânicos especializados;

10.3. Deverão fazer parte da execução dos serviços às pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;



- 10.7. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;
- 10.9. Estar sempre disponível para os serviços da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;
- 10.10. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar dano ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;
- 10.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos da CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus serviços;
- 10.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;
- 12.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 12.15. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- 12.18. Expedir orçamentos detalhados vinculados a uma ordem de serviços relativos aos serviços autorizados pela Contratante;
- 12.19. Repor imediatamente, sem ônus para a Contratante, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão;
- 13.20. Garantir para as peças, componentes e materiais utilizados, quando de substituição nos veículos, o prazo estipulado pelo fabricante dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE de PACOTI, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE de PACOTI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2 - A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e ainda os direitos previstos no § 2º, do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de PACOTI, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacoti, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA